Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.146, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Beneficente Lar da Criança, visando subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros mensais.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio de parceria com a Associação Beneficente Lar da Criança, com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas com a permanência e o abrigamento de crianças de zero a dez anos, totalizando o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2° O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 8 (oito) meses, de maio a dezembro de 2007, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§ 1° O índice utilizado para reajustar o convênio de que trata a presente Lei, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

§ 2º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cidadania e Habitação e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte

Dotação Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.037 – Abrigo e Proteção de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, RS, 30 de Maio de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 014, DE 30 DE MAIO DE 2007.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MENSAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor LUIZ ANTONIO TIRELLO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.627/0001-86, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº. 870, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora EDIR BISOGNIN GOELZER, inscrita no CPF sob nº 010.981.950-00 e RG nº. 7001675185, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.146/2007, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades, através do pagamento de despesas com a permanência e o abrigamento de crianças de zero a dez anos, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.037 – Abrigo e Proteção de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade

com o disposto no Decreto Municipal nº 3.146/06, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos

CLÁUSULA QUINTA:

O presente convênio terá vigência de 8 (oito) meses, a contar de maio de 2007 a dezembro de 2007, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. O índice utilizado para reajustar o convênio, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

CLÁUSULA SEXTA:

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cidadanie e Habitação e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto nº 3.146/2006, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e conseqüente aprovação, de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 30 DE MAIO DE 2007.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA
CNPJ nº 07.584.627/0001-86

Testemunhas:

_____

_____

Sec. Mun. Administração
Pág. 16 - 20

Lar da Criança

PROJETO PARA CONVENIAMENTO
ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Erechim, Abril de 2007

I – DADOS DE IDENTIFICACÃO

1.1 - Proponente: Associação Beneficente Lar da Criança

1.2 - Endereço: Rua Anita Garibaldi, 870.

1.3 - CEP: 99700000

1.4 - Cidade: Erechim

1.5 - e-mail: abrigolarerechim@hotmail.com

1.6 - Fone: 054-321-1828

1.7 - Número de registro no COMDICA: 016

1.8 - Representante Legal: Edir Bisognin Goelzer

1.9 - Responsável pela execução do projeto: Psicóloga Adriana Regina Secchi (resp. Técnica pela Instituição) e Assistente Social Valdriana Maria Stival

Fone: 054-321-1828 e-mail: equipetecnicalar@yahoo.com.br

1.10 – Público Alvo: criança e Adolescente em risco ou vulnerabilidade social

II - JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Lar da Criança, conhecida pó "LAR DA CRIANÇA" caracteriza-se por ser uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, partidários ou religiosos, que tem seu plano de ação pautado nas diretrizes preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990.

O Lar da Criança é uma instituição assistencial configurada como abrigo de acordo com o art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A instituição atualmente se mantém através de doações da comunidade, projetos junto às instâncias municipal, estadual e federal, além da iniciativa privada.

Conta com um quadro atual de 11 funcionários, e pessoas da comunidade que realizam trabalho voluntário que buscam em conjunto transformar em ações concretas todas as propostas da entidade.

O presente projeto tem a pretensão de buscar auxílio maior do Poder Público Municipal através do repasse de recursos para a manutenção das despesas da instituição, ou seja, despesas de com pagamento de funcionários, considerando que atendendo a medida

de proteção de abrigamento, a instituição necessita de funcionários para o atendimento 24 horas, considerando que as crianças que posterior ao seu abrigamento permanecem na instituição recebendo todo o atendimento necessário até serem desabrigadas.

Importante referir que a Entidade Beneficente Lar da Crianças, mantém seus serviços, tendo a credibilidade da comunidade que auxilia na sua manutenção, ao que se trata de garantir o atendimento das necessidades básicas das crianças aqui abrigadas, quanto a alimentação e vestuário, no entanto as despesas de manutenção da instituição também envolvem o pagamento da folha de pagamento dos funcionários, água, luz, telefone, muitas vezes medicamentos necessários para as crianças e que não são fornecidos pela saúde pública, material de expediente e pedagógico, além de muitas outras despesas que só são mantidas com recurso financeiro, ou seja, moeda corrente. Frente a esta dificuldade em que a instituição enfrenta é que vimos por meio deste projeto, buscar recursos junto à esfera municipal para que a entidade possa dar continuidade ao atendimento prestado e que este seja de qualidade, buscando sempre atingir seus objetivos.

III – OBJETIVOS

3.1 - Objetivo Geral

Disponibilizar recursos financeiros para dar continuidade ao atendimento oferecido pela instituição às crianças abrigadas e egressas, bem como suas famílias através de convênio com a Prefeitura Municipal de Erechim.

3.2 - Objetivos Específicos

- Garantir atendimento de qualidade às crianças e suas famílias;
- Dispor de recursos financeiros para ser utilizado no pagamento de funcionários e serviços de terceiros;
- Garantir a continuidade dos serviços prestados pela instituição;
- Efetuar pagamento das despesas da instituição ao que se referente à luz, combustível, medicamento, material de higiene e limpeza, de expediente, pedagógico e para oficinas;
- Garantir o atendimento das necessidades básicas das crianças abrigadas e suas

especificidades, de acordo com a necessidade de cada caso;

IV – METODOLOGIA

Mediante o repasse dos recursos financeiros pela prefeitura municipal, repasse que será realizado mensalmente, a instituição fará uso do mesmo para pagamento das despesas que estiverem previstas no mesmo projeto e posteriormente realizando a prestação de contas de acordo com legislação específica do convênio e da municipalidade.

O recurso repassado será utilizado no pagamento de:

- Folha de pagamento;
- Medicamentos;
- Material de higiene e limpeza;
- Serviços de terceiros;
- Manutenção de despesas de transporte necessário para instituição;
- Material de expediente, pedagógico e para oficinas.

V – RECURSO FINANCEIRO

O valor total deste projeto é de R$ 36.000,00 sendo que ser dividido em parcelas mensais de R$ 3.000,00.

VI – AVALIAÇÃO

A avaliação será feita pela direção, setor técnico da instituição e por equipe indicada pela Prefeitura, COMAS e COMDICAE, semestralmente ou de acordo com a necessidade.

Representante Legal pela Instituição
Edir Bisognin Goelzer
Presidente

Responsável Técnica pela Instituição
Psic. Adriana Regina Secchi
CRP 07/11013 - Resp. Técnica